



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
MINAS GERAIS

Av. Queiroz Júnior, 635 - Cx. Postal, 5 - CEP 35.450-000 - Fone: 561-1500 - Fax: 561-1142

LEI Nº 1821

Autoriza Indenização.

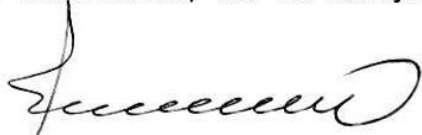
O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a indenização ao Sr. Aracy Pereira Lima de áreas de sua propriedade desapropriada indiretamente pelo município, para construção da Escola Natália Donada Melillo, em 07 de abril de 1986, medindo 106,44m² e alargamento da pista de rolamento da Rodovia dos Inconfidentes, medindo 283,50m².

Art. 2º - A indenização a ser paga ao expropriado poderá se realizar através de pagamento de moeda corrente ou pela construção de muro de arrimo de ciclope e alvenaria, em terrenos de sua propriedade, mediante avaliação prévia das áreas desapropriadas e levantamento de custos da obra mencionada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 18 de março de 1994


Geraldo Magno de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL


Vânia Antunes de Carvalho
CHEFE DE GABINETE